



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 758, de 5 de JULHO DE 1 955.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de
Cr\$ 15 000 000,00, destinado a obras
publicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, no
Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 15 000 000,00 (quinze milhões de cruzeiros) destinado a aplicação em obras publicas, inclusive as da conclusão dos serviços de energia elétrica para suprimento desta Capital e das cidades de Varzea Grande e Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, será coberta pelo excesso de arrecadação do exercício, que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 5 de julho de 1955,
134ª da Independencia e 67ª da Republica.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Registrada à fls. 54
do livro competente.
Com 20. 8. 55
[Handwritten signature]